

REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE FÉRIAS DESPORTIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

- Nota Justificativa -

A promoção e generalização da prática desportiva junto da população jovem é um factor essencial de melhoria da qualidade de vida e de formação pessoal, social e desportiva. O acesso dos jovens à prática desportiva constitui um importante factor de desenvolvimento desportivo e social.

O Programa **Férias Desportivas**, definiu como principal finalidade para todas as suas iniciativas, contribuir para emergência de uma nova vivência do Desporto e Cultura Juvenil.

A existência de diferentes modelos de prática desportiva pode constituir um elemento de motivação e promoção da actividade física e desportiva, assente nos seguintes conceitos:

- Respeito e promoção de uma prática desportiva e educativa saudável;
- Variedade e pluridisciplinaridade;

Neste âmbito, o Pelouro de Desporto da Câmara Municipal da Guarda, cria o programa Férias Desportivas, que pretende conceber uma proposta de actividades num contexto diferente do habitual, proporcionando um convívio salutar.

Para que as actividades do Programa Férias Desportivas, se processem de forma correcta e racional, é necessário estabelecer um conjunto de normas e princípios a que deve obedecer a sua organização.

Assim, e de acordo com o Decreto de Lei n.º 304/2003 de 09 Dezembro, é elaborado o presente Projecto de Regulamento das Férias Desportivas da Câmara Municipal da Guarda.

Capítulo I

- Organização -

Artigo 1º

Entidade Promotora

O Programa Férias Desportivas, tem como entidade promotora e organizadora a Câmara Municipal da Guarda. A Câmara poderá contratualizar com as associações do concelho e outras, assim como com outras entidades, a realização de parte ou a totalidade das actividades a desenvolver.

Artigo 2º

Objectivos

Os objectivos gerais a que o Programa Férias Desportivas se propõe atingir são centradas nas áreas da actividade física e desportiva, educação e socialização dos jovens. De um modo geral:

- a) Melhorar a qualidade de vida, a saúde e o bem estar dos jovens;
- b) Promover a aprendizagem de um conjunto de novos conhecimentos de actividades físicas e desportivas, da natureza, de ser humano e da sociedade;
- c) Promover o gosto pela prática regular a actividade física;
- d) Promover a cooperação e o relacionamento social dos jovens;

Artigo 3º

Pressupostos e Objectivos Específicos

Os destinatários deste Programa, são jovens que se encontram numa faixa etária coincidente com os períodos críticos das qualidades físicas e das aprendizagens psicomotoras fundamentais, que na sua ausência traduzem carências irremediáveis.

O desenvolvimento social da criança será promovido através de situações de interacção com os outros participantes, inerentes às actividades próprias da Educação Física e aos respectivos processos de aprendizagem.

De acordo com os objectivos gerais traçados para o Programa das Férias Desportivas, são ainda delineados alguns objectivos específicos a atingir com a organização deste Programa de Férias Desportivas:

- a) Melhorar a aptidão física elevando as capacidades físicas de modo harmonioso;
- b) Promover o enriquecimento cultural através da convivência em grupo, como forma da sua integração social;
- c) Fomentar o sentido prático, a capacidade de auto-suficiência, o espírito de entreaajuda e a criatividade;
- d) Estimular o participante a desenvolver valores na sua formação pessoal;
- e) Possibilitar a aquisição (fases sensíveis e períodos críticos), de habilidades e competências motoras essenciais para o futuro pessoal e desportivo dos jovens;
- f) Procurar ir ao encontro das necessidades e motivações dos jovens, apresentando soluções diferenciadas de práticas desportivo-motoras;
- g) Colmatar as insuficiências resultantes do estilo de vida cada vez mais sedentário dos jovens, procurando estimular e enriquecer o seu repertório motor;
- h) Preencher o tempo livre das crianças através de uma forma educativa e lúdica;
- i) Fomentar o processo de iniciação desportiva numa perspectiva de formação multilateral do jovem, tendo por base os valores e princípios éticos, pedagógicos e morais;

Artigo 4º

Destinatários

O Programa Férias Desportivas, destina-se a jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos.

Artigo 5º

Inscrições

1. Período de Inscrição

O período de inscrições decorre no mês que antecede o início das Férias Desportivas, e decorre até estarem todas as vagas preenchidas, ou até a data limite afixada pela entidade promotora.

2. Documentos necessários:

- a) Ficha de inscrição do Programa Férias Desportivas, devidamente preenchida (a ficha está disponível na Câmara Municipal da Guarda – Recepção e Gabinete de Desporto, assim como na página da Internet da Autarquia);
- b) Autorização do Encarregado de Educação;

c) Termo de responsabilidade.

3. Tarifa de inscrição

A tarifa de inscrição, é apresentada no Projecto das Férias Desportivas elaborado para cada um dos períodos, e é proposta para aprovação do executivo da Autarquia.

4. Poderão ficar isentos do pagamento da inscrição, os participantes que comprovem ter dificuldades financeiras (com valores abaixo do ordenado mínimo per capita), através da apresentação dos documentos relativos aos rendimentos. O pedido de isenção será sempre analisado em conjunto pelo Pelouro do Desporto – Gabinete de Desporto e pelos Serviços de Acção Social.

Artigo 6º

Desistências

O Participante ou o seu representante legal, podem desistir da inscrição no programa, comunicando essa intenção à organização do mesmo, nas seguintes condições:

- a) Para as comunicações de desistência chegadas antes do fim do prazo de inscrição, é devolvida uma percentagem de 75% do total da inscrição;
- b) Para as comunicações de desistência após o final do prazo das inscrições ou a não comparência na actividade, não há lugar a qualquer reembolso.

Artigo 7º

Registo Audiovisual

A entidade organizadora do Programa Férias Desportivas, pode elaborar um suporte audiovisual de registo da actividade, sendo este posto ao dispor dos Encarregados de Educação que o pretendam consultar.

Artigo 8º

Locais de Actividade

As actividades serão realizadas:

- a) Estádio Municipal da Guarda;
- b) Pavilhão Desportivo Municipal S. Miguel;
- c) Complexo de Piscinas Municipais da Guarda;

- d) Outros locais, de acordo com as actividades desenvolvidas e com o programa previamente definido.

Artigo 9º

Períodos de Realização e Horários de Funcionamento

O Programa Férias Desportivas, terá dois períodos: Período de Férias Escolares da Páscoa e as três primeiras semanas do mês de Julho.

O Programa Férias Desportivas, destina-se a jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos, e funcionam em dias úteis, preferencialmente de 2ª a 6ª Feira das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30, e quando a actividade o justificar, das 09H00 às 17H30. O programa, poderá incluir a dormida de uma noite em regime de acampamento, sendo que nestas circunstâncias, o horário será das 09H00 até às 17H30 do dia seguinte.

Artigo 10º

Gestão do Programa de Férias

1. Superintende a gestão do Programa de Férias Desportivas, o Coordenador do Programa.
2. São atribuições do Coordenador do Programa, nomeadamente:
 - a) Administrar e fazer a gestão corrente do Programa, nos termos do presente regulamento e da legislação em vigor;
 - b) Fazer cumprir todas as normas em vigor relativas às actividades e à utilização das instalações;
 - c) Tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento do Programa e das actividades nele desenvolvidas.

Artigo 11º

Regras de conduta

1. É expressamente proibido fumar ;
2. Não é permitido levar para as Férias Desportivas, bebidas alcoólicas e estupefacientes;
3. É obrigatório o uso de equipamento apropriado para cada uma das instalações desportivas ou actividade;

4. Os participantes deverão respeitar todas as informações e ordens dadas pelos professores / monitores do Programa Férias Desportivas, de acordo com os seus direitos e deveres.

Capítulo II

- Enquadramento Técnico -

Artigo 12º

Pessoal Técnico

A estrutura organizativa da actividade será composta por:

- a) 1 coordenador geral do programa;
- b) 1 monitor / animador para cada conjunto de seis participantes nos casos em que a idade destes seja inferior a 10 anos;
- c) 1 monitor / animador para cada conjunto de 10 participantes nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 10 e os 12 anos;
- d) 1 monitor / animador para cada conjunto de oito participantes nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 13 e os 18 anos.

Artigo 13º

Coordenador

Ao coordenador que é responsável pelo funcionamento do Programa, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das actividades a realizar.

Artigo 14º

Direitos do Coordenador

São direitos do coordenador:

- a) Ser respeitado na sua dignidade pessoal;
- b) Ser informado de todas as actividades e situações ocorridas nas Férias Desportivas.

Artigo 15º

Deveres do Coordenador

São deveres do Coordenador:

- a) Elaborar o Plano de Actividades e acompanhar a sua boa execução;
- b) Coordenar a acção do corpo técnico;
- c) Assegurar a realização do Programa Férias Desportivas no estrito cumprimento do disposto na legislação aplicável, bem como do respectivo regulamento interno;
- d) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- e) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

Artigo 16º

Direitos dos Professores / Monitores / Animadores

São direitos dos Professores / Monitores / Animadores

- a) Ser tratado com lealdade e respeito pela sua pessoa, ideias e bens, e também pelas suas funções;
- b) Ser informado das críticas e queixas formuladas no âmbito da sua actividade profissional;
- c) Ser escutado nas suas sugestões e críticas e esclarecido nas suas dúvidas;
- d) Ser apoiado no exercício das suas funções pelos órgãos e estruturas da entidade promotora.

Artigo 17º

Deveres dos Professores / Monitores / Animadores

São deveres dos professores / monitores / animadores designadamente:

- a) Coadjuvar o coordenador na organização e dinamização das actividades previstas no programa e executar as suas instruções;
- b) Acompanhar os participantes durante as actividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitam;
- c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;

- d) Verificar a adequação e as condições de conservação e segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
- e) Zelar para que o programa e as suas actividades sejam realizadas dentro dos horários previstos.

Capítulo III

- Deveres e Direitos do Participantes -

Artigo 18º

Direitos dos Participantes

Todos os participantes no Programa Férias Desportivas, têm, entre outros, os seguintes direitos:

- a) Serem acompanhados pelos Professores / Monitores / Animadores em todas as actividades desenvolvidas;
- b) Conhecerem as normas e regulamento de funcionamento do Programa Férias Desportivas;
- c) Terem condições favoráveis a realização das actividades;
- d) Serem informados do Plano de Actividades do Programa Férias Desportivas no acto da inscrição;
- e) Conhecerem os contactos do Coordenador do Programa;
- f) Solicitarem à organização todas as informações que forem consideradas necessárias para a participação nas Actividades desenvolvidas;
- g) Serem acompanhados e dirigidos nas Actividades por Técnicos com formação adequada;
- h) Ter alimentação, de acordo com o estabelecido no Plano de Actividades das Férias Desportivas;
- i) Poderem ser portadores de telemóveis, e utilizá-los nos locais e horários apropriados de acordo com as orientações do Coordenador e dos professores / monitores / animadores;
- j) Ser respeitado na sua dignidade pessoal;
- k) Ser pronta e adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita.

Artigo 19º

Deveres dos Participantes

São deveres dos participantes, nomeadamente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- b) Cumprir as orientações dadas pelos professores / monitores / animadores;
- c) Contribuir para a harmonia da convivência e para a plena integração de todos os colegas das Férias Desportivas;
- d) Comunicar por escrito, ao professores / monitores / animadores, que o acompanha, qualquer alteração ao regime da sua participação (sair mais cedo ou não participar num dos dias, por exemplo);
- e) Usar o equipamento recomendado pela organização;
- f) Não permanecer nos espaços que não sejam os que lhes estão destinados;
- g) Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros das Férias Desportivas;
- h) Zelar pela conservação das instalações, sendo responsabilizado pelos danos causados;
- i) Não deter ou utilizar jogos de vídeo ou quaisquer outros de natureza electrónica;
- j) Evitar ser portadores de objectos de valor ou de avultadas quantias de dinheiro;
- k) Informar aquando da sua inscrição, de qualquer limitação física e/ou funcional, de eventuais necessidades alimentares específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta.
- l) Não é permitida a utilização de brincos, pulseiras, relógios, anéis, fios ou outros adereços que possam pôr em causa a sua integridade física e dos seus companheiros;
- m) Só é permitido ao praticante sair do local das actividades, quer de forma definitiva ou por um curto período de tempo, sempre que apresente o formulário de saída, devidamente assinado pelo encarregado de educação, onde deverá constar o motivo que originou essa mesma saída;
- n) Comunicar aos professores / monitores / animadores toda e qualquer situação fora do normal;
- o) Não praticar qualquer acto ilícito.

Artigo 20º

Extravios

A organização, não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes. Sugere-se aos jovens, que cumpram as regras estabelecidas no Programa.

Artigo 21º

Alimentação

A organização, apenas fornece as refeições que constam no programa das Férias Desportivas.

Artigo 22º

Transportes

A organização assegurará a deslocação dos participantes, sempre que as actividades assim o exijam, de acordo com a Lei n.º 13/2006 de 17 de Abril.

Artigo 23º

Material necessário

Para a participação no Programa Férias Desportivas, é necessário o seguinte material:

- a) Equipamento desportivo adequado às actividades a desenvolver, incluindo actividades aquáticas.

Artigo 24º

Segurança

1. À saída os jovens serão entregues aos encarregados de educação ou a outras pessoas indicadas por estes;
2. Durante as Férias Desportivas, a organização providenciará vigilância adequada para que os participantes não possam ausentar-se do espaço definido para as actividades;
3. Os jovens só saem sem acompanhamento dos encarregados de educação, ou de outros autorizados por estes, se tal for indicado expressamente e por escrito na respectiva ficha de inscrição.

Artigo 25º

Saúde

1. No caso de acidente ou doença súbita, os jovens serão socorridos com os meios usuais ao nosso alcance. Os encarregados de educação, serão avisados logo que possível, devendo posteriormente dirigirem-se para o local da actividade ou a outro indicado.
2. Os medicamentos enviados pelos encarregados de educação, devem vir com o nome do participante escrito na respectiva caixa, com as indicações de posologia e horas de toma.

Artigo 26º

Sanções

1. O não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de actos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço no Programa Férias Desportivas, dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.
2. Os infractores podem ser sancionados com:
 - a) Repreensão verbal;
 - b) Inibição temporária da realização de determinada (s) actividade (s);
 - c) Expulsão do Programa.
3. A aplicação das sanções acima indicadas, é da responsabilidade dos coordenador do Programa ou, na sua ausência, dos professores / monitores / animadores em serviço. A sanção disposta na alínea c) só pode ser aplicada pelo coordenador do Programa.
4. Das decisões supracitadas há a possibilidade de recurso para a Câmara Municipal da Guarda.

Artigo 27º

Disposições Finais

1. A lotação do Programa Férias Desportivas é limitado;
2. Este regulamento pode ser alterado desde que a Câmara Municipal da Guarda entenda necessário.
3. A resolução de dúvidas ou casos omissos no presente regulamento, compete, em primeiro lugar, ao Coordenador do Programa. Das decisões cabe recurso para a Câmara Municipal da Guarda.

Artigo 28º

Entrada em vigor

O presente Projecto de Regulamento Interno para o Programa das Férias Desportivas, entre em vigor, após aprovação em Reunião do Executivo.

Guarda, 16 de Janeiro de 2008